



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 300501/2014-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020601/2014-PMSBP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A PRO
CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA -
EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro-Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA - EPP**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1005, Pau Darco, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.458.413/0001-99, neste ato representada pela Sra. EDENILZA MARQUES DE JESUS, brasileira, solteira, CPF nº 699.045.372-91, RG nº 209.0591-2 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei nº' 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 300501/2014 - CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL Nº 300501/2014-CPL E RECURSO PARA INVESTIMENTO REFERENTES AO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS ALUSIVO A SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC2).

3.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital.

3.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Edital de Licitação TP nº 300501/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de 30/05/2014.

CLÁUSULA QUINTA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

6.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";

6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRS nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando forem o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

7.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de **R\$ 445.165,03 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos)** sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

9.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. A liberação se dará mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

9.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

10.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

10.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

10.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

10.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

10.7 Os preços ora contratados não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

11.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), limitado esta a 30 trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

12.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até 31.12.2014 ou até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

12.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

12.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

12.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

13.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

13.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

13.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

15.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 10.302.0015.1.013 Construção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte: PAC 2 e Recursos Próprios.

15.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

17.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R\$ 445.165,03 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos)**



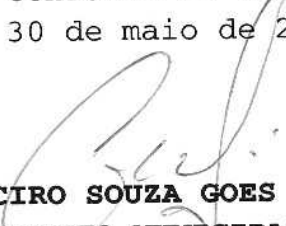
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.


Santa Bárbara do Pará/PA 30 de maio de 2014.


CIRO SOUZA GOES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 300.549.152-87

2. 
CPF 619.235.482-15



und", "Armação em aço CA 50/60 - 12.000 kg" e "Piso de alta resistência em granitina - 1.000 m², conforme exigidos na condição 6.2.4.2.1 do Edital e L S EQUIPAMENTOS LTDA-EPP por não comprovar a capacidade técnica profissional mínima similar ou superior referentes aos itens "Piso de alta resistência em granitina - 1.000 m², conforme exigidos na condição 6.2.4.2.1 do Edital.

Em consequência das decisões tomadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação que inabilitou e habilitou as participantes deste certame, dar-se-á a oportunidade para que as participantes interponham a ocorrência de intenção de recurso contra a decisão da comissão, de acordo com os prazos previstos no art. 109, da Lei Nº 8.666/93, mediante petição datilografada e devidamente arrolada, inscrita pelo representante da recorrente, constituída na forma prevista do item 05 do edital

Parauapebas-PA, 25 de Junho de 2014
CARLOS RICARDO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA, torna público que no dia 16/07/2014 às 08:00h em sua sede à Praça Antônio Malato, 32, Centro, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, do tipo Menor Preço Global Para contratação de empresa especializada para construção de Unidades Sanitárias Domiliares no município de Ponta de Pedras, conforme Convênio nº 796477/2013, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta. Informações (91) 3777-1104.

Em 27 de junho de 2014
HIGINA MARIA ARAUJO FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2014

O Município de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 29/07/2014 às 10h00min, (horário local), processo licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA pública, tipo menor preço tendo como objeto: Contratação empresa de obras e serviços de engenharia para Construção CER-Centro de Especialidades em Reabilitação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, Convênio Ministério da Saúde. O Edital completo esta a disposição Rua Walterio Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 - setor Jardim Primavera. Mais informações nos telefones (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 14/07/2014 às 10h00min (Horário de Brasília), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Empresa de obras e engenharia para Construção de uma feira coberta, conforme proposta SICONY Nº 027036/2014-Convênio nº 805642/2014-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Mais informações no telefone (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 14/07/2014 às 15h00min (Horário de Brasília), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Empresa de obras e engenharia para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias de acesso no Município de Redenção, com terraplanagem, pavimentação TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) e Drenagem Superficial (meio fio com sarjeta), conforme proposta SICONY Nº 030192/2014-Convênio 803250/2014, Ministério das cidades. Mais informações no telefone (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2014

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 15/07/2014 às 10h00min (Horário de Brasília), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Empresa de obras e engenharia para Construção de Shopping (Mercado Popular), na Av Brasil esquina com a Rua Norberto Lima, para atender os trabalhadores e produtores informais que ocupa logradouros Públicos, conforme proposta SICONY Nº 027027/2014-Convênio nº 803327/2014-Ministério da Integração Nacional. Mais informações no telefone (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

WILMAR MARINHO LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2014-000019

A C. P. L. da PMRM Torna publico que as 08:30 do dia 30 de abril de 2014 fará realizar o Processo Licitatorio Nº 044-2014-000019, Modalidade Pregão presencial Que tem como Objeto: Contratação de Empresas para o Fornecedor de materiais permanentes centrais de ar condicionado. O edital completo esta disponível a partir do dia 27/06/2014 das 08:00 as 12:00hrs, realização e abertura 10/07/2014 as 08:30hrs endereço Av. Rio Maria nº 660 centro Rio Maria-PA.

Rio Maria-PA, 26 de Junho de 2014.
MANOEL REIS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A PMRP, através da CPL, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, dos seguintes pregões:

Nº 9/2014-027. Objeto: Aquisição de água, coquetel e refrigerante destinado a atender as necessidades da SEMEC. Abertura: 10/07/2014. Horário: As 09:00 hrs.

Nº 9/2014-028. Objeto: Contratação de serviços de exames ginecológicos destinado a atender as necessidades da SMS. Abertura: 10/07/2014. Horário: As 14:00 hrs.

Obs: Local - sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-2008.

Rondon do Pará, 27 de junho de 2014
NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 3/2014-00001 contrato firmado com a seguinte empresa: Construtora JVA Ltda. - EPP, contrato nº 20143001, valor de R\$ 1.573.015,51 (hum milhão quinhentos e setenta e três mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos) Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação e complementação de estradas vicinias nos Projetos de Assentamento: Campo Verde e Paraíso neste município de Rurópolis.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviços que autoriza a empresa Construtora JVA Ltda. - EPP a iniciar os trabalhos de executar obra de serviços de recuperação e complementação de estradas vicinias nos Projetos de Assentamento: Campo Verde e Paraíso, ref ao contrato nº 20143001 conforme C. P. nº 3/2014-00001.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 300501/2014-CPL
OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Centro, localizada na sede do município de Santa Bárbara do Pará, estado do Pará. Exercício 2014 Projeto 10.302.0015.1.013 Construção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: PAC2 e Próprios: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014, CONTRATADA: PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.458.413/0001-99, VALOR GLOBAL R\$ 445.165,03, CONTRATO Nº 020601/2014-PMSBP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
INCENTIVO A PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 008/2014-SEMAP
Objeto: Limpeza de fossas sépticas e sumidouros. Contrato nº 010/2014-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar e Edvaldo Amazonas Silva & Cia LTDA - ME. Valor: R\$-56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Vigência: 27/06/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014-SEMAP
CONVÊNIO Nº 002/2014-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar e Colônia de Pescadores Z-20. Objeto: Repasse de recursos financeiros na forma de subvenções sociais para fazer face às despesas alimentícias da assembleia deliberativa realizada em 29 de junho de 2014. Vigência: 27/06/2014 a 26/08/2014. Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Data: 26 de junho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 001/2014 - Pregão Presencial Nº 001/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / E. C. AGUIAR - EPP. Finalidade: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da SEMTUR. Valor Total: R\$-74.989,30 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 002/2014 - Pregão Presencial Nº 006/2013. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / L. & L. LTDA - EPP. Finalidade: Locação de veículos para atender as necessidades da SEMTUR. Valor Total: R\$-28.240,00 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 10/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 002/2014 - Pregão Presencial Nº 006/2013. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Finalidade: Locação de veículos para atender as necessidades da SEMTUR. Valor Total: R\$-65.230,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais). Vigência: 10/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 004/2014 - Pregão Presencial Nº 002/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS DE SANTARÉM LTDA. Finalidade: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agendamento de viagens; omissão de passagens aéreas, em trecho nacional para atender as necessidades da SEMTUR. Valor Total: R\$-120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 16/05/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 005/2014 - Pregão Presencial Nº 004/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME. Finalidade: Aquisição de material de consumo: de expediente e de informática, para atender a necessidade da SEMTUR. Valor Total: R\$-12.657,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 006/2014 - Pregão Presencial Nº 004/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / DACILENE LIMA AGUIAR - EPP. Finalidade: Aquisição de material de consumo: de expediente e de informática, para atender a necessidade da SEMTUR. Valor Total: R\$-12.683,39 (Doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 007/2014 - Pregão Presencial Nº 004/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / TARUMÁ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME. Finalidade: Aquisição de material de consumo: de expediente e de informática, para atender a necessidade da SEMTUR. Valor Total: R\$-4.216,72 (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 008/2014 - Pregão Presencial Nº 004/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / E. S. OLIVEIRA - EPP. Finalidade: Aquisição de material de consumo de expediente e de informática, para atender a necessidade da SEMTUR. Valor Total: R\$-2.695,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 009/2014 - Inexigibilidade Nº 001/2014. Partes: Secretaria Municipal de Turismo / CHIAS MARKETING LTDA. Finalidade: Contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para a elaboração do Plano de Marketing visando a implantação do Plano Estratégico de Turismo nos Municípios de Santarém e Belterra. Valor Total: R\$-207.300,00 (Duzentos e sete mil e trezentos reais). Vigência: 25/06/2014 a 24/01/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 001/2014 - SEMTUR, destinado a Contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para a elaboração do Plano de Marketing visando a implantação do Plano Estratégico de Turismo nos Municípios de Santarém e Belterra. Tendo como contratada a empresa: CHIAS MARKETING LTDA. Fundamentação: Art 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: 23.122.0062.002 - 3.3.90.39.99.00 (0109/0245)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014-SEMC

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço Segurança Desarmada de forma eventual para atender as atividades da SEMC. Abertura 09/07/2014 as 09h00min, na SEMDE. O Edital poderá ser obtido no site www.santarém.pa.gov.br

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro